



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO MENSAL PARA O MÓDULO SST – SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023.**

Pelo presente instrumento de Contrato para prestação de serviços de manutenção de Website que entre si celebram de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, com sede em Santo Antônio do Planalto/RS, na Av. Jorge Muller, nº 1081, Bairro Centro, CEP 99.525-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.704.186/0001-03, neste ato, representado pelo Vereador Presidente, Sr. **VILMAR SOARES DA SILVA** brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF nº xxx.918.050-xx, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio do Planalto/RS, de ora em diante denominada simplesmente e de outro lado a Empresa **TCHÊ INFORMÁTICA LTDA**, com sede em Sarandi/RS, na Av. Duque de Caxias, 1983, Bairro Centro, CNPJ 93.288.165/0001-91, neste ato representada pelo Sr. **NIUTON GILBERTO DAMMANN**, brasileiro, inscrito no CPF nº xxx.519.200-xx, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**01. Do objeto** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor, conforme subcláusulas 2.4 e 3.5.2 do contrato originário.

**02. Do reajuste** – O reajuste do preço referente ao período contratual findo (19/06/2023 à 19/06/2024 – 1º período) é acordado entre as partes que não haverá reajuste, permanecendo os valores contrato original, conforme tabela demonstrativa abaixo:

Softwares	Valor mensal do contrato original	Valor atualizado p/ 1º período	Valor p/ 12 meses (2º período)
Modulo SST – Segurança e Saúde do Trabalho	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

**02.01.** Os valores referente às cláusulas 2.1.2 e 2.1.3, também seguem inalteradas, sem quaisquer reajustes de valor, conforme tabela demonstrativa abaixo:

Item/Serviço	Valor mensal do contrato original	Valor atualizado 1º período
Hora técnica – Subcláusula 2.1.2	R\$ 135,18	R\$ 135,18
Despesas de deslocamento por quilometro rodado – Subcláusula 2.1.3	R\$ 1,35	R\$ 1,35



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

---

**03. Da vigência** – O presente termo Aditivo terá sua vigência retroativa a de 20 de junho de 2024 até 19 de junho de 2025.

**04. Da necessidade do termo aditivo** – As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo, tendo em vista, ser este, serviço essencial ao funcionamento das atividades administrativas da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS.

**05. Do contrato e deste aditivo** – As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

**06. Do foro** – Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

**Santo Antônio do Planalto/RS, 17 de junho de 2024.**

**CÂMARA DE VEREADORES  
VILMAR SOARES DA SILVA**

**TCHÊ INFORMATICA LTDA  
Contratada**

**Testemunhas:**

**Kélin Natani Schneider  
Assessora da Presidência**

**KyMBERLI Damaris Freitas Bueno  
Assessora Parlamentar**

Visto e Conferido:

**Dr. Jonatan Daniel Haack**  
Assessor Jurídico – OAB/RS 84.882